

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Retificação nº. 01/2022 ao Edital nº. 001/2022-Areia Branca/RN tem por objetivo **ajustar o Edital em alguns itens, para dar maior consonância com a legislação vigente**, nos seguintes termos:

Alteração 01:

No cargo nº. 06 – Técnico em Edificações, nos requisitos mínimos:

Onde se lê:

Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo

Leia-se:

Curso Técnico em Edificações

Alteração 02:

No cargo nº. 19 – Instrutor de Esporte, nos requisitos mínimos:

Onde se lê:

Nível Médio Completo

Leia-se:

Nível Médio Completo com registro profissional perante o Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN

Alteração 03:

Nos cargos de Assistente Social (nºs. 07, 09, 28, 31 e 33), nas atribuições e na escolaridade/habilitação:

Onde se lê:

Atribuições: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

Escolaridade/Habilitação: Nível Superior em Serviço Social

Leia-se:

Atribuições: Prestam serviços orientando usuários, familiares e comunidades sobre direitos, serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras).

Escolaridade/Habilitação: Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.

Alteração 04:

No cargo nº. 22 –Técnico de Análise de Dados e Sistemas, na carga horária:

Onde se lê:

40h

Leia-se:

30h

Alteração 05:

No cargo nº. 34 – Coordenador Técnico – Programa Prontuário Eletrônico (PEC), nos requisitos mínimos:

Onde se lê:

Nível Superior nas áreas da saúde e afins

Leia-se:

Nível Superior nas áreas da saúde e afins com registro no respectivo conselho de classe

Alteração 06:

No cargo nº. 46 – Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental – Professor Nível II – Zona Urbana, no nome do cargo:

Onde se lê:

Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental – Professor Nível II – Zona Urbana

Leia-se:

Professor Educação Infantil – Professor Nível II – Zona Urbana

Alteração 07:

No cargo nº. 47 – Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental – Professor Nível II – Zona Rural, no nome do cargo:

Onde se lê:

Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental – Professor Nível II – Zona Rural

Leia-se:

Professor Educação Infantil – Professor Nível II – Zona Rural

Alteração 08:

No cargo nº. 48 – Professor Educação Infantil / Anos Iniciais – Professor Nível II – Zona Urbana, no nome do cargo:

Onde se lê:

Professor Educação Infantil / Anos Iniciais – Professor Nível II – Zona Urbana

Leia-se:

Professor Ensino Fundamental / Anos Iniciais – Professor Nível II – Zona Urbana

Alteração 09:

No cargo nº. 49 – Professor Educação Infantil / Anos Iniciais – Professor Nível II – Zona Rural, no nome do cargo:

Onde se lê:

Professor Educação Infantil / Anos Iniciais – Professor Nível II – Zona Rural

Leia-se:

Professor Ensino Fundamental / Anos Iniciais – Professor Nível II – Zona Rural

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.

Alteração 10:

Nos cargos nº. 46, nº. 47, nº. 48 e nº. 49, nas atribuições dos cargos:

Onde se lê:

Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

Leia-se:

Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; 2. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar o desenvolvimento das crianças; 5. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; 6. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 8. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; 9. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Alteração 11:

No cargo nº. 67 – Apoio Escolar – Zona Urbana, nos requisitos mínimos:

Onde se lê:

Nível Médio Completo com Proficiência em LIBRAS

Leia-se:

Nível Médio Completo

Alteração 12:

No cargo nº. 68 – Apoio Escolar – Zona Rural, nos requisitos mínimos:

Onde se lê:

Nível Médio Completo com Proficiência em LIBRAS

Leia-se:

Nível Médio Completo

Alteração 13:

No cargo nº. 50 – Professor de Arte – Professor Nível II – Zona Urbana e no cargo nº. 51 – Professor de Arte – Professor Nível II – Zona Rural, nos requisitos mínimos:

Onde se lê:

Curso Superior em Arte ou Música – Licenciatura

Leia-se:

Curso Superior em Arte, Música, Arte ou Dança – Licenciatura

Alteração 14:

No cargo nº. 54 – Professor de Educação Especial – Professor Nível II – Zona Urbana e no cargo nº. 55 – Professor de Educação Especial – Professor Nível II – Zona Rural, nos requisitos mínimos:

Onde se lê:

Curso Superior em Pedagogia – Licenciatura com especialização em Atendimento Educacional Especializado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.

Leia-se:

Curso Superior em Pedagogia – Licenciatura com especialização em Atendimento Educacional Especializado ou com especialização em Educação Especial

Alteração 15:

No Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação de Títulos – Nível Superior, no item I - 06:

Onde se lê:

Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – **1,0 (cinco) pontos por certificado.**

Leia-se:

Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – **1,0 (um) ponto por certificado.**

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2022- Areia Branca/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **pssareiabranca2022@funcern.br.**

Areia Branca/RN, 01 de junho de 2022.
(data da publicação da Retificação nº. 01/2022)

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Areia Branca/RN, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria nº 02/2022, de 26 de Abril de 2022**, da Senhora Maria Aparecida de Medeiros Costa Silva, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos: